LEI Nº 1749/2000

INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL nº 1735, de 23.08.2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1735, de 23.08.2000, passarão a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, profissionais da área de saúde, categoria médico, para atendimento obstétrico, plantão clínico e anestesista, a serem lotados na Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social".

Art. 3º: - Os custos para atendimento dos serviços de que trata o artigo 1º desta Lei limitam-se ao valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por mês".

Art. 2º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de novembro de 2000.

JACIR ANTÔNIO SALVI
Prefeito Municipal